



000006

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ORDEM DE SERVIÇO N. 02-PRES/TRJEF de 5 de dezembro de 2003.

A JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DA 1.^a TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO CORREICIONAL DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA ÚNICA DAS TURMAS RECURSAIS DESTA SEÇÃO JUDICIÁRIA,

CONSIDERANDO o grande volume de processos que tramitam nas Turmas Recursais e a escassez de recursos humanos para manutenção e aperfeiçoamento da qualidade dos serviços prestados, bem como a proteção de direitos das partes,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar celeridade nos trâmites processuais, sem prejuízo do controle e dos registros essenciais dos atos processuais praticados no âmbito da Secretaria Única,

RESOLVE:

1. As informações, inclusive acerca do andamento dos processos, não serão fornecidas por telefone.
2. Todas as informações serão prestadas no balcão da Secretaria das Turmas Recursais, no horário de atendimento, e disponibilizadas no SIAPRO e por meio de publicação pela imprensa oficial.
3. A carga dos processos em que figuram a União Federal, a Caixa Econômica Federal, o Instituto Nacional do Seguro Social, o Ministério Público e a Defensoria Pública, será realizada por meio de guia numerada, mediante recibo, a ser arquivada em pasta própria. Para os demais casos, a carga será lançada em livro próprio.
4. É prescindível o carimbo, mas imprescindível que as folhas juntadas aos autos sejam numeradas e rubricadas.
5. Será exigível a certidão de juntada aos autos apenas dos mandados e documentos comprobatórios de intimação das partes.
6. As decisões proferidas em sessão, compreendendo EMENTA, ACÓRDÃO E VOTO, serão juntadas durante a própria sessão, sendo prescindível a certidão de juntada, que será certificada na respectiva ata.
7. As cópias das decisões proferidas em sessão serão arquivadas na Secretaria Única e, posteriormente, encadernadas, conforme entregues pelo juiz que presidir a sessão, inclusive quanto à ordem seqüencial.



000007

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

8. A remessa dos autos ao Juizado de origem, à Contadoria, ao Setor de Distribuição ou a qualquer unidade da Justiça Federal, se fará mediante termo nos autos e guia de remessa, com os devidos registros no SIAPRO.

CUMPRA-SE.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 2003,


FÁTIMA MARIA NOVELINO SEQUEIRA
Presidente – Turma Recursal